



Processo Nº 00111/2017
Fls Nº: 501
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

CONTRATO Nº 201708150032017
PROC. ADM. Nº 044/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP.

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.598.5470001-01, com sede na Av. Principal, s/n, centro – Ribamar Fiquene – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Edilomar Nery de Miranda, portador da Cédula de Identidade nº 000093808698-7 e do CPF nº 345.317.423-20, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP**, situada na Av. JK, nº 1680, Parque Planalto - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.022.585/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Marcos Paulo Silva Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 095886098-0 / SEJUSP-MA e do CPF nº 641.791.333-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais (Br. 010 a Comunidade Mulatinho) no Município de Ribamar Fiquene – MA. **CONTRATO DE REPASSE Nº 833670/2016/MAPA/ CAIXA. PROCESSO Nº 2654.1033433-21/2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 003/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000
Fone/Fax: (99)3586-1117 | <http://ribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 104412007
Fls Nº 56
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

- 3.1. Pela execução das obras ora contratadas, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 488.834,06 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	10
UNIDADE	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	26.782.0045.1-034 Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

- 4.2. Os casos de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.


CLÁUSULA QUINTA – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DAS OBRAS:

- 6.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Ribamar Fiquene - MA, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA especialmente designado(s), observando-se o que segue:



Processo Nº 01111017
Fls Nº: 563
Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01


- 6.3. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo XIV do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.
- 6.4. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo XV do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.5. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.
- 6.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, referente a medição dos serviços executados de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Projeto Básico e acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
 - 7.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.





Processo Nº 001119019
Fls Nº: 5011
Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

- 7.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 7.1.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:
- 7.2.1. Para efetivação do pagamento da 1ª (primeira) fatura/medição, a contratada deverá apresentar ainda a ART Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, referente a execução do contrato
- 7.2.2. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for (em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:



Processo Nº 04411007
Fls Nº 565
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

- 8.1. O contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constante da Cláusula Sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 12.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 12.2. Constituem obrigações da Contratante:
- 12.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e



Processo Nº 011/2017
Fis Nº 560
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

- 12.2.2. Fiscalizar os serviços executados.
- 12.3. Constituem obrigações da Contratada:
- 12.3.1. Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;
 - 12.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 12.3.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;
 - 12.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- 12.4. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.
- 12.5. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente Contrato no todo, sob pena de rescisão.

Parágrafo Primeiro- A transferência ou subcontratação de parte do objeto do Contrato só poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado ou transferido e à rescisão contratual.

Parágrafo Segundo- O pedido de transferência ou subcontratação deverá ser formalizado pela Contratada, com 10 (dez) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pelo CREA.



Processo Nº 011/2017
Fls Nº: 507
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Parágrafo Terceiro- Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do Contrato será a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Ribamar Fiquene - MA;
- b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação ao Cronograma Físico-Financeiro, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea “c” desta cláusula;
- c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao cronograma físico-financeiro ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ribamar Fiquene - MA, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a Contratada dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou na imprensa oficial do Município.



Processo Nº 17017017
Fls Nº: 508
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

16.2 As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

16.3 As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

16.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.4.1 A aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 17, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens "b" e "c" deste instrumento, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5. As sanções previstas nos itens "d" e "e" do item 17, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens "b" e "c" deste instrumento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ribamar Fiquene ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.7. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do item 16 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo Nº: 01/2017
Fls Nº: 09
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 15 de agosto de 2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
Sr. Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcos Paulo Silva Oliveira
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP
Sr. Marcos Paulo Silva Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:



NOME:
CPF: 644.619.123-53



NOME:
CPF: 093.352.893-07



Processo Nº 011/2017
Fls Nº: 570
Rubrica: AS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201708150032017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais (Br. 010 a Comunidade Mulatinho) no Município de Ribamar Fiquene – MA. **CONTRATO DE REPASSE Nº 833670/2016/MAPA/ CAIXA. PROCESSO Nº 2654.1033433-21/2016. BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pela execução das obras ora contratadas, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 488.834,06 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO – 10 – UNIDADE – 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – AÇÃO – 26.782.0045.1-034 Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Edilomar Nery de Miranda – Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Marcos Paulo Silva Oliveira – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2017.

Ribamar Fiquene (MA), em 15 de agosto de 2017.


Sr. Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal.

irreversível e incapacitante j) Cardiopatia grave k) Doença de Parkinson l) Nefropatia grave m) Síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids n) Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada o) Hepatopatia grave p) Fibrose cística (mucoviscidose) q) Autismo r) Deficiência auditiva s) Deficiência múltipla **Art. 4º.** Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos: I - documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside; II - documento de identificação do requerente Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável); III - documento de identificação do requerente; IV - cadastro de Pessoa Física (CPF); V - atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo: a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico); b) Estágio clínico atual; c) Classificação Internacional da Doença (CID); d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM). **Art. 5º** - A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), terá validade de 01 um ano, contados de sua emissão, devendo o contribuinte, expirado o prazo estipulado neste artigo, formalizar um novo pedido nos termos desta Lei. **Art. 6º** - A presente lei não impede o Poder Executivo de conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel de que trata o art. 1º, nos termos a ser a disciplinado em regulamentação específica. **Art. 7º** - A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas instituídas no âmbito municipal. **Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário. **Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE. Valmira Miranda da Silva Barroso, Prefeita Municipal.**

Autor da Publicação: CARLOS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201708150032017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais (Br. 010 a Comunidade Mulatinho) no Município de Ribamar Fiquene - MA. **CONTRATO DE REPASSE Nº 833670/2016/MAPA/ CAIXA. PROCESSO Nº 2654.1033433-21/2016. BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pela execução das obras ora contratadas, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 488.834,06 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 10 - UNIDADE - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - AÇÃO - 26.782.0045.1-034 Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Juracy da Silva Miranda Secretário Municipal de Infraestrutura, pela Contratante e o Sr. Marcos Paulo Silva Oliveira - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2017. Ribamar Fiquene (MA), em 15 de agosto de 2017. Sr. Juracy da Silva Miranda **Secretário Municipal de Infraestrutura.**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - Repetição, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), Edição nº 1.655 de 11/08/2017 e no Jornal Pequeno, Edição do dia 12/08/2017, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 033 - Repetição, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de refeições prontas (Self Service), de interesse desta Administração Pública, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), em decorrência da constatação de vícios e equívocos no processo licitatório. Ao tempo, que esta Administração informa que será realizado novo processo licitatório para contratação do objeto supracitado.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 14 de Agosto de 2017.

Maria Lia Silva e Silva

Secretária

Port. nº 026/2017-GP

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

PORTARIA Nº 330/2017. SÚMULA: "A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DAS POSSÍVEIS EMISSÕES DE PORTARIAS DE NOMEAÇÃO E TERMOS DE POSSE EM PERÍODO ELEITORAL, COM DATAS RETROATIVAS E FORA DA VALIDADE DO CONCURSO, COM FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO, AUSENCIA DE PUBLICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO, VIOLANDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 010/2017.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 11/09/2017.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de agosto de 2017.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da pregoeira, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através do SISTEMA TRAZ VALOR, foi prorrogada para o Dia: 06/09/2017. O Edital Complementar acha-se disponível no site www.araputanga.mt.gov.br.

Araputanga-MT, 23 de agosto de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.245/2017, comunica que houve ALTERAÇÃO no Anexo I Termo de Referência do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 049/2017, que tem como objeto o Registro de Preço, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de maquinários e veículos em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, cujo aviso publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 02/08/2017, edição nº 2.784, pág. 26, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 01/08/2017, edição nº 27074, pág. 129, e Diário Oficial da União - Seção 3 de 02/08/2017, edição nº 147, pág. 170. As demais cláusulas ficam inalteradas. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de agosto de 2017.

DANIEL BOTONI

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017.

A Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de um veículo para Secretaria de Assistência Social, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 020/2016 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

A Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Moveis e Equipamentos Hospitalares, em conformidade com Termo de Referência posto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 120/2016 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 12 de setembro de 2017.

Passagem Franca/MA, 24 de agosto de 2017.

CARLOS MIRANDA ALVES DE OLIVEIRA

Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 1/2017 - CPL

O MUNICÍPIO DE PIO XII, através da Prefeitura Municipal de PIO XII-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006, fará realizar às 09:00hs (nove horas) do dia 10 de outubro de 2017, licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01/2017 do tipo menor preço global, técnica e preço, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a recuperação de créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno, em período integral ou parcial, conforme se enquadre este Município como credor. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador Vitorino Freire, s/n, Centro, PIO XII-MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço 1, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos (via mídia única) gratuitamente na sede da Prefeitura. As empresas que arem obter o Edital por reprodução gráfica deverão pagar taxa de recolhimento na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 99145-4335, através do e-mail: suportepioxii@yahoo.com ou no endereço supracitado.

Pio XII - MA, 7 de agosto de 2017.

JOSÉ RODRIGUES ALVES

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

O Município de Raposa/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 09h00min do dia 18 de setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Chamada Pública nº 001/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CDF/FNDE nº26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

Os interessados que atendem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09h00min do dia 18 de setembro de 2017, na Sala de Comissão Permanente de Licitação - CPL. O edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h, na Avenida Principal, s/n, Jardim das Oliveiras, Raposa/MA.

ZÉLIA MARIA MOREIRA MENDONÇA PEREIRA.

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201708150032017

TOMADA DE PREÇOS 003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais (Br. 010 a Comunidade Mulatinho) no Município de Ribamar Fiquene - MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 833670/2016/MAPA/ CAIXA. PROCESSO Nº 2654.1033433-21/2016. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pela execução das obras ora contratadas, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 488.834,06 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO - 10 - UNIDADE - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - AÇÃO - 26.782.0045.1-034 Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Sr. Juracy da Silva Miranda Secretário Municipal de Infraestrutura, pela Contratante e o Sr. Marcos Paulo Silva Oliveira - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DE RIBAMAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017

A Prefeitura de São José de Ribamar - MA, por meio do Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 09:30 horas do dia 06 de setembro de 2017 (horário local), na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, na Praça da Matriz, nº 142, Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Maior Oferta, objetivando a outorga de concessão onerosa, para pessoa física e jurídica, para uso e exploração comercial de 01 (um) quiosque existente no Cais do Porto de São José de Ribamar, com base no que consta no Processo nº 243/2017 - SEMREF e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, na Praça da Matriz, nº 142, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 13h e das 15h às 18h, telefone (98) 3224.7150, e no site <http://www.saojosederibamar.ma.gov.br/> onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

São José de Ribamar-MA, 21 de agosto de 2017.

LUIZ REGIS FURTADO



Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR (ContraPartida)		Processo Nº 000506/2017,		Exercício: 2017		Nº Empenho: 227001	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA						Data de emissão 15/08/2017	
Função:	SubFunção:	Programa:	Tipo - Seq.:	Ação:			
26	782	0045	1-034	Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes			
SubAção:		Descrição:					
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 -Obras e Instalações							
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 00 -Sem desdobramento							
Credor: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP						Saldo Anterior: 535.893,06	
CNPJ: 04.022.585/0001-00		CPF:		Inscrição Estadual:		RG:	
Endereço: AV. JK, 1680						Telefone:	
Cidade: IMPERATRIZ						Cep: 65900-000	
						UF: MA	
						Tipo do Empenho: 3 -Global	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO							
Especificação: Empenho emitido para ocorrer à despesa com contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais (Br. 010 a Comunidade Mulatinho) no Município de Ribamar Fiquene - MA, em conformidade com as planilhas de discriminação do Objeto da Tomada de Preços nº 003/2017 CONTRATO DE REPASSE Nº 833670/2016/MAPA/ CAIXA. PROCESSO Nº 2654.1033433-21/2016.							
Dados Bancários: Banco						Agência Conta	
						Total: 488.834,06	
Modalidade da licitação :				Nº Proc. Licitação:		Nº Contrato/Aditivo:	
				0 /		0	
Vigência (Início):				Vigência (Final):			
Nº Documentos:				Nº Convênio:		Vigência (Início):	
						Vigência (Final):	
Valor líquido do documento por extenso : QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS, SEIS CENTAVOS							
Fonte Recurso do Orçamento:		Fonte:					
1 -Orçamento Geral		Cód. Descrição Valor					
Recurso Vinculado:		00 Recursos Ordinários					
		488.834,06					
		Total: 488.834,06					
Cronograma de Desembolso:		Visto do Ordenador da despesa:					
		 EDILOMAR NERY DE MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL					
Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00		
Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00		
Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 488.834,06	Set.	R\$ 0,00		
Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00		



Processo Nº 011/2017
Fls Nº: 57R
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À

Empresa: **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP**

CNPJ: 04.022.585/0001-00

Endereço: Av. JK, nº 1680, Parque Planalto - Imperatriz - MA

Prezado(s) Senhor(es),

Autorizamos a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais (Br. 010 a Comunidade Mulatinho) no Município de Ribamar Fiquene – MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 833670/2016/MAPA/ CAIXA. PROCESSO Nº 2654.1033433-21/2016, referente ao contrato nº **201708150032017**.

Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas do projeto básico da Tomada de Preços nº 003/2017, bem como da proposta de preços apresentada e do Contrato acima identificado.

Os serviços deverão ser executados no prazo de até 90 (noventa dias), atendendo o cronograma físico-financeiro em anexo.

Ribamar Fiquene (MA), 15 de agosto de 2017.

Assinaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

Sr. Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal

Juracy da Silva Miranda
Secretário Municipal de Infraestrutura
Sr. Juracy da Silva Miranda

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 1 de 2



Processo Nº 011117017
Fls Nº: 575
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Jehferson Alencar C. Pimentel

Responsável pela Fiscalização
Jehferson Alencar Cardoso Pimentel

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP
Sr. Marcos Paulo Silva Oliveira



onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544-0175.

Loreto-MA, 21 de novembro de 2017.
ANTONIO MACIEL PIRES BORGES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, sob o Regime de Fornecedor, objetivando: Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, limpeza, utensílios e higiene pessoal para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. ABERTURA: 14 de dezembro de 2017, às 08h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitação localizada na Praça Santo Antônio, s/n, centro, Palmeirândia - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Praça Santo Antônio, s/n, centro, Palmeirândia - MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, sob o Regime de Fornecedor, objetivando: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA - MA. ABERTURA: 14 de dezembro de 2017, às 17h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitação localizada na Praça Santo Antônio, s/n, centro, Palmeirândia - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Praça Santo Antônio, s/n, centro, Palmeirândia - MA.

Em 29 de novembro de 2017.
MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 tendo por objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para Unidades Básicas de Saúde de Palmeirândia - MA, feita no critério Menor Preço Por Lote, sagrando-se vencedoras as Empresas Y & M COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.135.031/001-15 pelos Lotes: Lote 1: Item 3; no Lote 2: Item 1; no Lote 3: Item 1, item 6, item 10; Lote 4: Item 2, item 3, item 4, item 5, item 6, item 7, item 8, item 9 e item 11; Lote 5: Item 3 e item 14; Lote 6: Item 1, item 2 e item 3; Lote 7: Item 1, item 2, item 3 e item 4; no Lote 8: Item 1, item 2, item 3, item 4, item 5; Lote 9: Item 1, item 10; no Lote 10: Item 1, item 2, item 4, item 5; Lote 11: Item 4; no Lote 12: Item 1; Lote 13: Item 1 e item 2. Totalizando no valor de R\$ 423.565,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) e MEDICAR COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.135.031/001-15 pelos Lotes: Lote 1: Item 1, item 2, item 4 e item 5; Lote 2: Item 2; Lote 3: Item 2, item 3, item 4, item 5, item 7, item 8, item 9, item 11, item 12, item 13, item 14, item 15, item 16; Lote 4: item 1, item 10; Lote 5: item 1, item 2, item 4, item 5, item 6, item 7, item 8, item 9, item 10, item 11, item 12, item 13, item 15, item 16, item 17; Lote 9: Item 2, item 3, item 4, item 5, item 6, item 7, item 8, item 9, item 11; Lote 10: Item 3; Lote 11: Item 1, item 2, item 3, item 5. Totalizando no valor de R\$ 210.227,00 (Duzentos e dez mil, duzentos e vinte e sete reais) para a contratação, estando de acordo com a Lei nº 8.666/93. Palmeirândia - MA

Em 23 de novembro de 2017.
MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Concorrência: Nº 005/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA. Representante: Marlon Saba de Torres. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas em AAUQ com meio fio, sarjeta e sinalização viária. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017. CONTRATADO: S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, Rua do Prado Nº 236, Bairro Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ: 10.676.296/0001-19. Inscrição Est. 12.312.404-2. REPRESENTANTE: Salvador da Silva Coelho. VALOR DO CONTRATO: R\$: 1.785.283,74 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marlon Saba de Torres. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna pública a realização da Tomada de Preços nº 06/2017, referente à construção de Unidade Básica de Saúde, Porte I, no Povoado Ouro, a ser realizada no dia 19/12/2017, às 09:00h. O Edital poderá ser consultado ou retirado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Dr. José Joaquim Marques, 222, Centro, Penalva/MA, no horário das 08h às 14h horas, ou pelo e-mail licitação.penalva@gmail.com, mediante o envio do pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais, através de DAM. Informações pelo telefone (98) 3358-1329.

Penalva-MA, 28 de novembro de 2017.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato do Contrato nº 201708150032017 - TOMADA DE PREÇOS 003/2017, publicada no Diário Oficial da União - Seção 3 no dia 25/08/2017, página 175. ONDE SE LE: SIGNATÁRIOS: Sr. Juracy da Silva Miranda Secretário Municipal de Infraestrutura. LEIA-SE: SIGNATÁRIOS: Sr. Edilmir Nery de Miranda Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017/CPL

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal na Rua Senador Urbano Santos Nº 970 - Centro - Rosário - MA, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017/CPL, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias/Convênio/Funasa - Proposta SICONV nº 03882, através da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Rosário-MA, Conforme Especificações, Quantitativos e Condições Estabelecidas no Anexo I. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados ou obtidos gratuitamente no endereço supra citado de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

Rosário-MA, 28 de novembro de 2017.
ADSON JEAN SILVA FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2017/SEMED

REFERENCIA: Processo Administrativo nº 417/2017/SEMED-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 266/2017/SEMED, que trata da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, o período de 17/11/2017 à 17/11/2018, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Sítio do Pica Pau Amarelo da Cidade de Rosário - MA. AMPARO LEGAL - inciso I, alínea b do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações - SIGNATÁRIO: Sr. Joaquim Francisco de Sousa Neto, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE: CERVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com sede na Rua 117 Quadra 88 - número 03-B - Bairro: Meioobão - Povoado Lumiar-MA - inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 08.671.930/0001-89, denominada CONTRATADA, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Rosário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 - CPL/PMSFM
No DOU de 21/11/2017, Seção 3, pág. 181, onde se lê: Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de construção do Ginásio Poliesportivo e serviços de reforma e revitalização da Praça dos Anjos na sede do município

de Santa Filomena do Maranhão, leia-se: Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de construção do vestiário no Ginásio Poliesportivo e serviços de reforma e revitalização da Praça dos Anjos na sede do município de Santa Filomena do Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I Termo Aditivo de Contrato. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 010/2016 CONTRATADA: FRAZÃO CONSTRUÇÕES LTDA. - ME CNPJ nº 15.759.711/0001-11, OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS A MELHORAMENTO DE CAMINHO DE ACESSO DO POVOADO BARRADISSO AO POVOADO ÁGUA PRETA NESTE MUNICÍPIO. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência de 14 (quatorze) meses e de Execução por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo aditivo. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, RATIFICADAS. FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: pela Contratante, MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL e, pelo Contratado TIAGO VAL QUINTAN PINTO. Santa Inês, 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 026/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que realizará às 09h00min (nove) horas, horário local do dia 15 de Dezembro de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Herculano Parga, 120 - Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Aquisição de 02 (duas) Patrulhas Mecanizadas, através do SINCONV nº 848140/2017, convênio de nº 8.025.00/2017, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Edital e seus Anexos na, forma da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2017 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), que deverá ser feito através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito bancário. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA,
28 de novembro de 2017.
RAFAEL LUIS MORAIS ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, através da Comissão de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Helderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017/CPL, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto Eventual Aquisição de Patrulha Agrícola para o Município de Sucupira do Norte - MA. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas e no pelo email: cpl@sucupiradonorte.ma.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, através da Comissão de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 14:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Helderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017/CPL, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto Eventual Aquisição de Veículos Automotivos novos para transportes das Equipes da Estratégia da Saúde da Família - ESF, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Sucupira do Norte. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas e no pelo email: cpl@sucupiradonorte.ma.gov.br.

Indicar pessoal técnico e administrativo, como apoio à Comissão Organizadora, para a realização da Conferência Municipal de Educação. **Art. 3º** Os Recursos necessários para a realização da Conferência Municipal e participação das demais etapas correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2017. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

ERRATA: ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 201708150032017 - TOMADA DE PREÇOS 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa aos interessados que na publicação do Extrato do Contrato nº 201708150032017 - TOMADA DE PREÇOS 003/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão Nº 1.658 - do dia 16/08/2017, página 06. ONDE SE LÊ: **SIGNATÁRIOS:** Sr. Juracy da Silva Miranda Secretário Municipal de Infraestrutura. LEIA-SE: **SIGNATÁRIOS:** Sr. Edilomar Nery de Miranda Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

Prefeitura Municipal de Santa Rita

ERRATA: ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2017

ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2017. Edição Nº: 1.725 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), página 10, publicado em 23/11/2017 e Diário Oficial da União, Nº: 228, seção 3, página 207, publicado em 29/11/2017, que tem por objeto, contratação de empresa para construção de 01 (uma) Creche no Povoado Pedreiras, localizado no município de Santa Rita - MA. ONDE LÊ: R\$ 1.149.615,84 (seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais); LEIA-SE: R\$ 1.149.615,84 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). Santa Rita - MA, 31 de novembro de 2017. **Francisca Carla Soares Cunha - Presidente da CPL.**

Autor da Publicação: João Victor

RESENHA DO CONTRATO Nº: 052/2017. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2017

RESENHA DO CONTRATO Nº: 052/2017. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2017. PARTES: Município de Santa Rita - MA, através da Secretaria municipal de Educação e a empresa A. R. C TAVARES - ME, C. N. P. J. Nº: 15.758.437/0001-66. **OBJETO** contratação de empresa para eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura, produção e organização do Aniversário da Cidade de Santa Rita - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2017. **VALOR:** R\$ 123.196,50 (cento e vinte três mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **DA VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura de Santa Rita - MA: 13 -

13.392 - 13.392.0473 -13.392.0473-2042 - 13.392.0473-2042-33.90.3. **BASE LEGAL:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito. **FORO:** Comarca de Santa Rita. **ASSINATURAS:** AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e ALAIM ROGÉRIO CARVALHO TAVARES - **A. R. C. TAVARES - ME**

Autor da Publicação: João Victor

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2017. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 033/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2017. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 033/2017. OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura, produção e organização do aniversário da cidade de Santa Rita - MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa A. R. C. TAVARES - ME, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: 15.758.437/0001-66. **LICITAÇÃO: PP EM SRP 033/2017. BASE LEGAL:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito. **VALIDADE DA ATA:** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017. **FORO:** Comarca de Santa Rita.

ITEM	DESCRIÇÃO	UMD.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Palco tipo Torre: Para show, medindo 15 X 10 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou white. Todo em estrutura tubular (330), com 08 mts de pé direito, com camarim climatizado. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento.	2	1	5.994,60	11.989,20
2	Gerador de energia com potência de 180 KWA, insonorizado com motorização MWM 6 cilindros à diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento, que será utilizado pelo SOM, LUZ, E PALCO.	2	1	3.996,40	7.992,80
3	Sistema de Som profissional com 24 caixas em cada lateral Line Array KW, perfazendo um total de 48 caixas, sendo agudo, médio, grave e subgraves, controles através de duas mesas com 48 canais respectivamente PMSD-RH YAMAHA, Digisigne, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "HouseMix" instalada e 50mts do palco para controle de PA, devendo estar montado e revisado 24hs antes do evento.	2	1	11.989,20	23.978,40
4	Banheiros químicos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 250 litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, instalado e revisado 24hs antes do evento.	2	30	179,84	10.790,40
5	Sistema de Luz com refletores par 64 F1, F3 E F5 com gelatina de cores variadas e máquina de fumaça, 02 mini brutes, cabos de energia, 02 main power e aterramento para som e luz.	2	1	4.995,50	9.991,00
6	Ornamentação	2	1	19.982,00	19.982,00
7	Cadeiras Plásticas com Carga mínima de 80 kg.	1	600	2,51	1.506,00
8	Coffe Break para 500 pessoas	2	1	2.497,75	4.995,50
9	0 Serviço de segurança, desarmada, uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos.	2	80	199,82	31.971,20

ASSINATURAS: AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (CONTRATANTE)** e ALAIM ROGÉRIO CARVALHO TAVARES - **A. R. C. TAVARES - ME (DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS).**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas